



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
Coordenação de Planejamento  
Gerência de Convênios e Parcerias

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DER/DF (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF) E A ABCP (ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND)**

Termo de cooperação técnica nº 001/2022

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF**, criado pelo Decreto nº 6, de 09 de junho de 1960, publicado no DOU de 20 de junho de 1960 e nos termos do art. 16 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, é uma entidade autárquica de administração superior, e integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, do Sistema Rodoviário Nacional (SRN) e do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), como órgão executivo rodoviário de trânsito do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do art. 6º do Decreto nº 33.481, de 05 de janeiro de 2012, e Decreto nº 34.883 de 25 de novembro de 2013 regido por este Regimento, pelas demais normas baixadas pelo Governo do Distrito Federal e pela legislação federal pertinente, inscrita no CNPJ sob n.º 00.070.532/0001-03, com sede SAM Bloco C Setor Complementares Ed. Sede do DER/DF CEP: 70.620.030, Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Eng.º FAUZI NACFUR JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16, doravante denominado DER/DF e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 60.950.433/0001-30, com Sede em São Paulo, Capital, na Avenida Torres de Oliveira, nº 76, bairro Jaguaré SP, neste ato representado por seu representante legal e Gerente da Regional Sul, **Eng.º FERNANDO CÉSAR CROSARA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SQN 107 bloco D apartamento 602, Asa Norte, portador da Cédula de Identidade n.º 1.236.530 SSP DF, inscrito no CPF/MF sob nº 232.555.606-91, doravante denominada simplesmente "ABCP", ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica e Científica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cooperação técnica e científica entre a ABCP e o DER/DF no sentido de desenvolver e implementar projetos e inovações tecnológicas, assessoria técnica, capacitação e aprimoramento dos técnicos do órgão e de seus contratados quanto aos sistemas construtivos a base de cimento e suas aplicações.

**Parágrafo Único.** As partes signatárias do presente termo assumem o compromisso de que a execução do presente instrumento jurídico e a divulgação dos seus resultados jamais poderá implicar na restrição à competitividade em futuras demandas de obras públicas do DER/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO**

A execução do presente instrumento será realizada consoante descrição no pertinente Plano de Trabalho (84286186), integrante deste instrumento.

**Parágrafo Único.** Este Termo tem por finalidade estabelecer a cooperação técnica e científica entre as partes, podendo, portanto, integrá-lo mais de um plano de trabalho específico.

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES**

**Caberá ao DER/DF:**

- a) Disponibilizar instalações e suporte operacional para a realização das reuniões e treinamentos que será(ão) ministrado(s) pela ABCP de acordo com os interesses deste Termo de Cooperação;
- b) Designar profissionais das áreas de engenharia, técnicos, gestores e outros que fazem parte de seu quadro funcional para acompanhamento dos treinamentos e reuniões propostos.
- c) Solicitar a elaboração pelas projetistas de estudo comparativo de soluções e competitividade dos pavimentos flexível e rígido nos projetos a serem contratados pelo órgão.

**Caberá à ABCP:**

- d) Apoio técnico para a elaboração de projetos de dimensionamento de pavimento de concreto para a realização de estudos de viabilidade técnica e econômica de rodovias no DF que apresentem condições favoráveis para a implantação em pavimento de concreto;
- e) Disponibilizar material didático para os treinamentos, reuniões e/ou outras atividades de apoio técnico que contemplem as soluções técnicas escopo desse termo;

- f) Capacitar os profissionais do DER/ DF e indicados na elaboração de material técnico, jurídico (decretos, regimentos) e especificações técnicas que contemplem as soluções técnicas escopo desse convênio;
- g) Designar o Coordenador desse convênio que estabelecerá contato contínuo com o DER/DF para o desenvolvimento dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO**

O presente Instrumento poderá ser rescindido antes do seu prazo de vigência, sem que isso origine qualquer espécie de ônus ou direito à indenização, caso ocorra uma das seguintes situações:

- h) por interesse do DER/DF;
- i) por interesse da ABCP;
- j) de comum acordo entre as partes;
- k) unilateralmente, mediante avis o escrito de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica deverá ser providenciada pelo DER/DF, exclusivamente no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Para solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do presente instrumento, sendo admitida a sua prorrogação a critério das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica e Científica não abrange o desembolso de qualquer espécie de contrapartida financeira por parte do DER/DF.

#### **CLÁUSULA NONA DOS RESULTADOS ESPERADOS**

Os resultados esperados são o fortalecimento de relacionamento técnico e institucional entre a ABCP e o DER/DF, apoio técnico e qualificação dos profissionais quanto às soluções de pavimentação a base de cimento e a utilização dessas soluções, quando competitivas e tecnicamente viáveis, nas obras futuras do DER/DF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou se o presente, do qual foram extraídas 05 (cinco) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Assim, estando as partes de acordo, firma se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de maio de 2022

**Representantes:**

---

**FAUZI NACFUR JÚNIOR**  
Diretor Geral DER/DF

---

**FERNANDO CÉSAR CROSARA**  
Gerente Regional CO ABCP

**Testemunhas:**

---

**Nome:**

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 20/05/2022, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CROSARA, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 09:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84268038)  
verificador= **84268038** código CRC= **2F4A18F8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF